



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/12/2023
DOU de 29/12/2023, seção 3, página 247

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.085377/2021-99

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUL, E A EMPRESA LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 1.377.687, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, e a empresa **LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.134.633/0001-67, com sede na Rua Accacio Pinto da Luz, nº 277, Serraria, em São José/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Desiderio Martins, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 24/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 24/2021, referente ao acréscimo dos itens 1 e 2 para nova distribuição da execução de serviços, na GEXPOA para adequação das necessidades no pós pandemia do Covid-19, na APS Cachoeirinha e na APS Gravataí para inclusão de novos equipamentos adquiridos pelo INSS, e na GEXNHB para adequação das necessidades em função da mudança do prédio locado para o prédio cedido pela União, localizado na Rua Tamandaré, n.º 221, em Novo Hamburgo/RS, perfazendo o valor global anual de **R\$ 496.223,04 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, a contar de 21/12/2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

O item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato nº 24/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

...

1.3. Objeto da contratação:

	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	P. UNITÁRIO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO				
1	Manutenção em aparelhos do tipo Janela (ACJ)	TR	246,00	R\$ 16,65
2	Manutenção em aparelhos do tipo Split System hi-wall, Piso/Teto ou Cassete	TR	936,54	R\$ 16,65
3	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo Self Contained e/ou Fan Coil Chiller ou similar	TR	595,00	R\$ 16,65
4	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo VRF/VRV ou similar	TR	68,25	R\$ 19,98
SUBTOTAL ESTIMADO				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIÊNICO-SANITÁRIA				
6	Limpeza, higienização e descontaminação de dutos do sistema de ar condicionado, conforme NBR14679	m	1.785,00	R\$ 18,60
SUBTOTAL ESTIMADO				
INSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS				
7	Remanejamentos de equipamentos, conforme discriminado na planilha anexa de Custo – Remanejamento, valor Global anual previsto.	Unid	1,00	R\$ 91.508,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global anual estimado do contrato passará de **R\$ 465.200,07 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos reais e sete centavos)** para **R\$ 496.223,04 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, a partir de 21/12/2023. O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 31.022,97 (trinta e um mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ARCOND1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE1168, em 19/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar o endosso de garantia, no valor de **R\$ 1.551,15 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 24/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente* o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO

PELO CONTRATANTE

LUCIANO DESIDERIO MARTINS

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

César Augusto Rocha dos Santos

Matrícula nº 1.808.072

Graziella Fontoura Oliari

Matrícula nº 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 20/12/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO Desiderio Martins, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS, Empregado Público Cedido**, em 20/12/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 20/12/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14429259** e o código CRC **A781A9F8**.